



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS**

Ofício nº 280 – SPIC 1

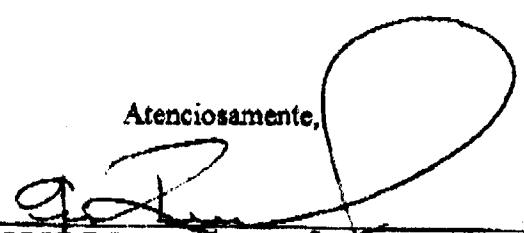
Brasília, DF, 12 de dezembro de 2002

Senhor Franco Giaffone,

Trata o presente expediente de registro e cadastro de veículos blindados.

2. Informo a V. S^a. que o registro de veículos blindados nos Órgãos Estaduais de Trânsito, previstos nos os incisos III e V do art. 3º, inciso I do art. 6º, § 4º e 5º do art. 10 e art. 20 e o seu inciso III, das NORBLIND, aprovada pela Portaria nº 013-D Log. de 19 de agosto de 2002, estão sendo realizados diretamente pelo DENATRAN, em Brasília, baseado nos dados fornecidos pela DFPC, após o cadastro, pelas RM, dos veículos autorizados a serem blindados.

Atenciosamente,


Gen Bda **JOSE ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA**
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

A sua Senhoria o Senhor
FRANCO GIAFFONE
Presidente de BRABLIN
São Paulo - SP